



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0001/2024

Pelo presente instrumento, particular, de um lado **FRENTE NACIONAL DE PREFEITOS**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.703.933/0001-69** com sede no endereço Venâncio shopping, setor comercial sul, quadra 08, bloco B50, sala 827, Asa Sul, Brasília/DF – CEP 70.333-900, neste ato representada por seu Secretário Executivo Gilberto Perre, RG [REDACTED], CPF [REDACTED]1, e de outro lado e de outro lado, denominada **CONTRATADA TRÍDIA CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.234.851-0001-73, com sede no CLN 309, bloco B, Salas 102/104, CEP 70755-520, Brasília/DF, neste ato representada na forma de seu contrato social, pelas condições que entre si estipulam e aceitam:

Cláusula Primeira – Objeto do Contrato

O presente contrato tem como objeto os serviços de suporte e manutenção de código do portal FNP, Multimídia e Eventos da FNP. Além de regular as condições mediante as quais a **CONTRATADA** prestará a **CONTRATANTE** os serviços discriminados na cláusula segunda a seguir.

Cláusula Segunda – Execução dos Serviços

Os serviços a serem executados pela **CONTRATADA** consistem em:

- a) Sustentação de códigos: Contempla a gestão dos códigos já desenvolvidos, manutenção preventiva, atualização de versões de sistemas, backup e rotinas de segurança.
- b) Suporte técnico: Contempla auxílio na operação dos websites, inclusive apoio na gestão e publicação de conteúdos e mídias.
- c) Gestão de mudanças: Contempla a avaliação constante das melhorias necessárias para atendimento às novas expectativas, mapeamento de impacto em alterações solicitadas, planejamento de execução de atividades, gerenciamento do projeto.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** utilizará de mão-de-obra própria, sendo de sua exclusiva responsabilidade todas as despesas com o seu pessoal, inclusive todos os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários que venham a advir deste contrato.

Parágrafo segundo: A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer a **CONTRATANTE** toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar a fiscalização da execução dos serviços contratados.

Parágrafo Terceiro: Os objetos resultantes do serviço prestado serão entregues à **CONTRATANTE** diretamente no servidor web.

Cláusula Terceira – Obrigações da CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, dentre outras previstas neste contrato:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;



- b) Efetuar os pagamentos conforme estabelecido neste Contrato;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- d) A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização dos serviços, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução dos mesmos;
- e) A CONTRATANTE se obriga a apresentar à CONTRATADA, quando solicitado, todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato de assessoria de imprensa.

Cláusula Quarta – Obrigações da CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras previstas neste contrato:

- a) A CONTRATADA prestará os serviços ao CONTRATANTE, na qualidade de autônoma, não tendo os seus empregados colocados para a execução dos serviços, nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, cabendo exclusivamente à CONTRATADA todos os ônus decorrentes da execução dos serviços, compreendendo: salários, remunerações, encargos previdenciários, acidentários e trabalhistas em vigor, tickets alimentação que forem exigidos em convenção, transporte, assistência médico/odontológica, administração e demais custos que porventura venham a seguir;
- b) A CONTRATADA é a única responsável pelos atos praticados por seus empregados, responsabilizando-se por danos causados pelos mesmos ao patrimônio do CONTRATANTE, mediante comprovação, arcando também com os ônus decorrentes de qualquer ação trabalhista ou judicial movida contra o CONTRATANTE, ficando este, livre de quaisquer ônus oriundos de qualquer ação movida por empregados da CONTRATADA;
- c) Indicar responsável ou preposto com poderes para resolver quaisquer questões pertinentes ao serviço, para correção imediata de reclamações da CONTRATANTE;
- d) Executar os serviços através de profissionais capacitados e com experiência;
- e) Manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação;
- f) Não transferir quaisquer das obrigações e responsabilidades previstas, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Da Confidencialidade e Sigilo

As partes, por seus dirigentes, prepostos ou empregados, comprometem-se, mesmo após o término do presente contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente contrato, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, da outra parte.

Cláusula Sexta – Da Propriedade Intelectual

Os estudos, projetos, relatórios e demais dados desenvolvidos pela CONTRATADA em razão dos serviços ora contratados, ainda que inacabados, serão de direito de propriedade exclusivo da CONTRATANTE.



Parágrafo Primeiro: A CONTRATANTE poderá registrá-los nos órgãos competentes e utilizá-los nos termos deste contrato sem custos adicionais.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA será responsável por infrações a direito de propriedade intelectual de terceiros, inclusive aquelas relacionadas a materiais, equipamentos, programas de computador ou processos de execução protegidos pela legislação em vigor, que tenham sido utilizados na execução dos serviços ora contratados, respondendo diretamente por quaisquer reclamações, indenizações, taxas ou comissões que forem devidas.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA possui os direitos de criação, que são irrevogáveis.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA possui os direitos irrevogáveis sobre o código que for personalizado para o Joomla, seu template, sua estrutura completa de arquitetura da informação, configurações de extensões em HTML, css, banco de dados, XML, PHP e javascript.

Parágrafo Quinto: A CONTRATANTE não poderá utilizar os arquivos presentes no servidor, ou ceder acesso a terceiros, com a intenção de reaproveitamento de código neste ou em qualquer outro website/hotsite.

Cláusula Sétima – Preço, Condições de Pagamento e Despesas

Pelo fornecimento dos serviços descrito neste Contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 2.626,36 (Dois mil, seiscentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos) mensais, para prestar os serviços durante a vigência do presente contrato.

Parágrafo Único - Para correção do valor foi aplicado o reajuste de acordo com IPCA-e acumulado de 2023 ao valor anterior (R\$2.508,22).

Cláusula Oitava – Vínculo

As partes acordam expressamente que o presente contrato não enseja nenhum tipo de vínculo empregatício, quer seja entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, quer seja entre os empregados e prepostos desta e o CONTRATANTE.

Cláusula Nona – Vigência do Contrato

O presente contrato tem a duração 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Cláusula Décima – Rescisão Contratual

As partes poderão rescindir este contrato desde que comuniquem por escrito, uma a outra, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias úteis.

Cláusula Décima Primeira – Das Penalidades

O inadimplemento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato, bem como na hipótese de qualquer das partes se tornarem insolvente, sem prejuízo das perdas e danos e demais cominações previstas em lei e neste instrumento, dará direito à parte prejudicada de considerar o presente rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação, interpelação ou aviso, judicial ou extrajudicial, acarretando ainda



para a parte inadimplente, a obrigatoriedade de pagamento sobre os valores recebidos e não transferidos ou do cumprimento dos contratos acordados com terceiros.

Parágrafo Primeiro: O inadimplemento, pela CONTRATANTE, permite que a CONTRATADA retire totalmente os arquivos do hotsite e banco de dados.

Parágrafo Segundo: O inadimplemento, pela CONTRATADA, desobriga e desonera a CONTRATANTE com relação a eventual saldo devedor e assegura a esta todos os direitos sobre o serviço executado até o inadimplemento.

Cláusula Décima Segunda – Do Caso Fortuito ou Força Maior

Nenhuma das partes será responsável perante a outra por qualquer falha ou atraso no cumprimento das obrigações constantes do presente contrato, causados por casos fortuitos ou força maior.

Cláusula Décima Terceira – Foro

As partes elegem o foro de Brasília, Distrito Federal, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento de contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que possa fazer valer seus efeitos jurídicos.

Brasília - DF, 2 de janeiro de 2024.

FRENTE NACIONAL DE PREFEITOS
CNPJ: 05.703.933/0001-69

TRÍDIA CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DE SOFTWARE LTDA
CNPJ: 09.234.851-0001-73

Contrato FNP 0001-2024 - Tridia.pdf

Documento número #c0a67487-c356-4d43-a6d4-4df76164d854

Hash do documento original (SHA256): 0a3ff01a5799d1896568d3db8bee9cc326fff258ca516c241dee1ba8651d047d

Assinaturas



Paulo Ries

Assinou como representante legal em 03 jan 2024 às 11:32:39



Gilberto Perre

CPF: [REDACTED]

Assinou como representante legal em 04 jan 2024 às 11:36:23

Log

- 03 jan 2024, 11:30:44 Operador com email gerson.martins@fnp.org.br na Conta 5e6744a3-e6a0-4c97-9e63-21dde9109eeb criou este documento número c0a67487-c356-4d43-a6d4-4df76164d854. Data limite para assinatura do documento: 02 de fevereiro de 2024 (11:24). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 03 jan 2024, 11:30:45 Operador com email gerson.martins@fnp.org.br na Conta 5e6744a3-e6a0-4c97-9e63-21dde9109eeb adicionou à Lista de Assinatura: paulo.ries@tridia.com.br para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Paulo Ries.
- 03 jan 2024, 11:30:45 Operador com email gerson.martins@fnp.org.br na Conta 5e6744a3-e6a0-4c97-9e63-21dde9109eeb adicionou à Lista de Assinatura: gilberto.perre@fnp.org.br para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Gilberto Perre e CPF [REDACTED]
- 03 jan 2024, 11:32:39 Paulo Ries assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail paulo.ries@tridia.com.br. IP: 189.6.30.159. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.7623258 e longitude -47.8887452. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.705.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 04 jan 2024, 11:36:23 Gilberto Perre assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail gilberto.perre@fnp.org.br. CPF informado: [REDACTED]. IP: 177.10.235.8. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.852899419992564 e longitude -48.96709925590118. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.707.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

04 jan 2024, 11:36:24

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número c0a67487-c356-4d43-a6d4-4df76164d854.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº c0a67487-c356-4d43-a6d4-4df76164d854, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.